

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: José da Cruz, 09 – Centro – Fone 38 3255-1133 – CEP 39.596-000 – CNPJ – 18.017.418/0001-77
E-mail: licitacaobotu@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 069/2018

PREGÃO PRESENCIAL0040/2018

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal 3555/2000, Decreto 7.892/2013 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/93.

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA–ME, EMPRESA PEQUENO PORTE-EPP, NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ASSISTÊNCIA NA COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE EDITAL.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

MENOR PREÇO POR ITEM

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data: 11/07/2018

Horário:08:00 (oito horas) Horário Oficial de Brasília

Local:

**Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Botumirim, Rua Jose da Cruz, nº 09, Bairro: Centro, CEP: 39.596-000, Botumirim-MG
CNPJ sob o Nº: 18.017.418/0001-77
Telefone: (38)3255-1133
E-mail: licitacaobotu@gmail.com
Horário de Funcionamento: 07h30min às11h00min e de 13h00min ás 17h00min**

Portaria nº 001/2018

**JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA
Pregoeiro Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: José da Cruz, 09 – Centro – Fone 38 3255-1133 – CEP 39.596-000 – CNPJ – 18.017.418/0001-77

E-mail: licitacaobotu@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2018 PREGAO PRESENCIAL Nº 040/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

I – PREÂMBULO

O Município de Botumirim, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Botumirim-MG na Rua Jose da Cruz, 09 - bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº: 18.017.418/0001-77 por intermédio do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 001/2018, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial - Tipo: menor preço por item, nos termos das Leis Federais Nº: 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto Federal Nº3555/2000, Decreto 7.892/2013, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, para **CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA–ME, EMPRESA PEQUENO PORTE-EPP, NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ASSISTÊNCIA NA COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE EDITAL.**, em atendimento as solicitações da Secretaria Municipal de Cultura, certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

1.1 - ABERTURA

DIA: 11/07/2018

HORA: 08:00 HS (OITO HORAS) HORARIO OFICIAL DE BRASILIA.

LOCAL: Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Botumirim, com endereço na Rua José da Cruz, nº 09, Centro – Botumirim/MG, CEP. 39.596-000.

1.2. Se não houver expediente nessa data, os envelopes serão recebidos no primeiro dia útil subsequente.

1.3. Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário de Brasília.

II - DO OBJETO

2.1. É objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA–ME, EMPRESA PEQUENO PORTE-EPP, NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS, COM A ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ASSESSORIA NA COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, ELABORAÇÃO, MONTAGEM E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS PARA CAPACITAÇÃO DE RECURSOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE EDITAL.**

2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pela Secretaria Municipal de Cultura.

2.3. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias indicadas no anexo I – Termo de Referência ou aquelas subsequentes nos anos seguintes quando da prorrogação conforme legislação vigente.

3. DA CONDIÇÃO GERAL PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação nesta licitação é restrita às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, e que atendam aos requisitos de habilitação previstos no Título VIII deste instrumento convocatório.

3.1.1. Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio.

3.2. Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: José da Cruz, 09 – Centro – Fone 38 3255-1133 – CEP 39.596-000 – CNPJ – 18.017.418/0001-77

E-mail: licitacaobotu@gmail.com

3.2.1. Pessoa jurídica cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores do Município de Botumirim/MG, Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, bem como membro efetivo ou substituto da comissão permanente de licitação.

3.2.2. Pessoa jurídica que estejam incursas em regime de falência ou concordata, ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral.

3.2.3. Pessoa jurídica que tenha sido declarada suspensa, impedida, ou inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2.4. Pessoas jurídicas não consideradas MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

3.3. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste instrumento convocatório/edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.3.1. Havendo interesse em participar no certame de microempresa ou empresa de pequeno porte optante ou não pelo sistema simples conforme estabelecem os ditames da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e a Lei Complementar Municipal nº 04/2009, a mesma deverá disponibilizar instrumento que a qualifique como tal, devendo o respectivo instrumento ser entregue diretamente à Pregoeiro Oficial do Município, no ato do credenciamento.

4. DA CONSULTA E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na sala de licitações das 07h00min (sete horas) às 11h00min (onze horas), e das 13h00min (treze horas) às 17h00min (dezesete horas), de segunda à sexta-feira, na Rua José da Cruz, nº 09, Bairro: Centro, CEP: 39.596-000, Botumirim-MG, Telefone: (38)3255-1133-e-mail: licitacaobotu@gmail.com. **O edital poderá ser requisitado gratuitamente, por qualquer interessado, através do referido e-mail, ou, ainda, através do site www.botumirim.mg.gov.br. No caso de solicitação impressa do edital será cobrado a importância de R\$ 10,00 (dez) reais, referente a cópia reprográfica.**

4.2. Os esclarecimentos serão efetuados pelo Pregoeiro através de fax, telefone ou diretamente na Prefeitura Municipal, pelo telefone: (38)3255-1133.

4.3. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.botumirim.mg.gov.br, bem como as publicações realizadas na imprensa oficial do Município, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.4. O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, informar sua razão social e seu e-mail.

4.5. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitacaobotu@gmail.com ou via fac-símile (38)3255-1133, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

4.6. As respostas do Pregoeiro às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, fax ou disponibilizadas no site www.botumirim.mg.gov.br, ficando acessíveis a todos os interessados além das respostas, outras informações que a Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: José da Cruz, 09 – Centro – Fone 38 3255-1133 – CEP 39.596-000 – CNPJ – 18.017.418/0001-77
E-mail: licitacaobotu@gmail.com

4.7. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser protocolizadas na sala de licitações das 07h00min (sete horas) às 11h00min (onze horas), e das 13h00min (treze horas) às 17h00min (dezessete horas), de segunda à sexta-feira, na Rua Jose da Cruz, nº 09, Bairro: Centro, CEP: 39.596-000, Botumirim-MG, Telefone: (38)3255-1133- e-mail: licitacaobotu@gmail.com, dirigidas ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

4.8. O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivas.

4.9. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.10. A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

4.11. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, desde que após a apreciação da impugnação o processo siga seus tramites normais.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 – As licitantes interessadas em participar deste certame deverão observar o prazo e o horário para credenciamento junto ao Pregoeiro Oficial, conforme estabelecido no **Aviso de Edital (de 07:00 (sete horas) até 08:00 (oito horas) do dia 11 de julho de 2.018)**. As licitantes que não atenderem o respectivo prazo terão seus envelopes devolvidos.

5.1.1 – Considerando a hipótese em que a licitante opte por enviar somente os envelopes de **“Documentos de Habilitação” e “Proposta Comercial”** via postal ou outra forma para participação do certame, será observado e atendido o mesmo prazo estabelecido no item anterior.

5.1.2 – Os REPRESENTANTES das licitantes que se interessarem em participar deste procedimento deverão se apresentar munidos de:

5.1.2.1 - Carteira de identidade ou documento legal equivalente;

5.1.2.2 - Documento que o credencie a participar deste certame – modelo do Anexo V ou procuração por instrumento público ou particular, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante;

5.1.2.3 - Estatuto ou Contrato Social (com a última alteração) atualizado;

5.1.2.4 - Registro comercial, no caso de empresa individuale sua última alteração (atualizado);

5.1.2.5 - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, conforme modelo do Anexo III.

5.2 - O SÓCIO PROPRIETÁRIO OU DIRIGENTE da empresa licitante deverá apresentar:

5.2.1 - Carteira de identidade ou documento legal equivalente;

5.2.2 - Estatuto ou Contrato Social (com a última alteração) atualizado;

5.2.3 - Registro comercial, no caso de empresa individual e sua última alteração (atualizado);

5.2.4 - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, conforme modelo do **Anexo III**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: José da Cruz, 09 – Centro – Fone 38 3255-1133 – CEP 39.596-000 – CNPJ – 18.017.418/0001-77

E-mail: licitacaobotu@gmail.com

5.3 - As licitantes participantes (Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas) **deverão apresentar DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTEOU EQUIPARADAS**, junto à documentação de credenciamento; conforme modelo do **Anexo VI**, **sob pena de não serem credenciadas a participar da presente licitação por se tratar de processo com participação exclusiva para essas categorias de empresas.**

5.4 - O documento de credenciamento exigido no Item 5.1.2.2, poderá obedecer ao modelo do **Anexo V** e, se não o fizer, deverão ser apresentados com todos os dados informativos contidos no modelo.

5.5 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro Oficial implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6. PROCEDIMENTOS DE ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1. Os envelopes contendo a Proposta Comercial de Preços bem como a Documentação necessária à Habilitação deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e rubricados nos invólucros dos mesmos e entregues diretamente a Pregoeiro Oficial do Município até a data e horário definido no subitem 1.1, alíneas “b” e “c” do presente instrumento, sob a pena de recusa do seu recebimento e conseqüentemente impedimento de participar do certame.

7. ENVELOPE CONTENDO PROPOSTA COMERCIAL

7.1. O envelope em referência deverá ser preferencialmente na cor palha e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM
ATT. PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 069/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0040/2018
(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)**

8. ENVELOPE CONTENDO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. O envelope em referência deverá ser preferencialmente na cor palha e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM
ATT. PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICIPIO
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 069/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0040/2018
(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)**

9. DA PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

9.1- A proposta comercial deverá ser redigida em uma via, em papel timbrado da empresa, se houver, apresentando o endereço, telefone, fax, nº do CNPJ e preferencialmente, carimbada, com clareza, sem

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: José da Cruz, 09 – Centro – Fone 38 3255-1133 – CEP 39.596-000 – CNPJ – 18.017.418/0001-77

E-mail: licitacaobotu@gmail.com

emendas, acréscimos, rasuras, borrões ou ressalvas, entrelinhas nem condições escritas à margem, rubricada, datada e assinada pelo representante legal do proponente.

9.2 - A PROPOSTA DEVERÁ APRESENTAR:

a) Preço unitário POR ITEM, em numeral com 02 (duas) casas decimais, contendo todas as especificações do objeto cotado, conforme anexo I deste edital, com todas as características, valor total da proposta em numeral e por extenso, de acordo com a descrição contida nos Anexos I e III do presente edital. No(s) preço(s) proposto(s) deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus diretos ou indiretos que por ventura possam recair sobre os serviços objeto da presente licitação.

b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação.

c) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

d) O preço ofertado, salvo hipóteses legais, permanecerá fixo e irrevogável.

e) Serão desclassificadas as propostas que:

e.1) Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital ou imponham condições.

e.2) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

f) Não serão motivos de desclassificação as simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta e que não causem prejuízo à Administração.

9.3 Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº. 8.666/93).

9.4 A proposta deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada de mídia eletrônica contendo os valores lançados em tabela de Excel que acompanha esse edital.

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. Habilitação jurídica:

10.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

10.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração se nesta constar o objeto social e administração da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais.

10.1.4. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 10.1.3, deste subitem.

10.1.5. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

10.1.6. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

10.2. Regularidade Fiscal:

10.2.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos** Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: José da Cruz, 09 – Centro – Fone 38 3255-1133 – CEP 39.596-000 – CNPJ – 18.017.418/0001-77

E-mail: licitacaobotu@gmail.com

10.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

10.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.

10.2.4. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**.

10.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal.

10.3. Qualificação Econômico-Financeira e Técnica:

10.3.1. Alvará de Localização e Funcionamento válido, ou documento equivalente, fornecido pelo Município da sede do licitante.

10.3.2. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, **90 (noventa)** dias antes da data fixada para entrega das propostas.

10.3.3. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso, XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo (Anexo IV).

10.3.4- Declaração de Disponibilidade de Equipe Técnica: apresentação de declaração formal de disponibilidade de pessoal técnico especializado para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo do Anexo VIII, devendo fazer parte da equipe:

10.3.4.1- no **mínimo 01 profissional, com comprovada experiência na realização de serviços compatíveis com o objeto licitado**, devendo realizar os serviços em **carga horária não inferior a 20 horas semanais, de forma presencial na sede do Município de Botumirim, bem como com a realização, sempre que necessário, de atividades semi-presenciais, através de telefone, internet, dentre outros**.

10.3.4.2- A comprovação do vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia do contrato social/estatuto social, da carteira de trabalho (CTPS), do contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço, conforme o caso.

10.4. Os documentos acima descritos deverão estar com vigência plena até a data fixada para a abertura do Envelope I, ou seja, todos os documentos deverão estar atualizados, exceto o CNPJ.

10.5. A Pregoeiro poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13/09/2001, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.

10.6. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

10.7. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização.

10.8. Em substituição a documentação de Habilitação poderá se apresentado CRC expedido por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, desde que esteja em vigor na data da abertura do Envelope I,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: José da Cruz, 09 – Centro – Fone 38 3255-1133 – CEP 39.596-000 – CNPJ – 18.017.418/0001-77

E-mail: licitacaobotu@gmail.com

observando-se que os documentos exigidos na presente licitação que não forem expressos no referido CRC deverão ser apresentados, bem como aqueles que expressos no CRC estiverem com sua vigência vencida.

10.9. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Pregão.

10.10. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei Complementar 123/06.

10.11. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

10.12. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

10.12.1. se o proponente for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.12.2. se o proponente for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.13. Os documentos exigidos na fase de Habilitação e que forem regularmente apresentados na fase de Credenciamento, ficam dispensados de apresentação.

11 - DA ABERTURA DA SESSÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

1 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

1.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

1.2 - O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (Dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

1.3 - Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

2.4 - Será desclassificada a proposta que:

2.4.1 - Não se refira à integralidade dos itens cotados.

2.4.2 - Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.4.3- Não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

2.4.4 - Não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

3 -LANCES VERBAIS:

3.1 - Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: José da Cruz, 09 – Centro – Fone 38 3255-1133 – CEP 39.596-000 – CNPJ – 18.017.418/0001-77

E-mail: licitacaobotu@gmail.com

3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances do item.

3.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

4- JULGAMENTO:

4.1 - Para julgamento da proposta mais vantajosa, será adotado o critério de **MENOR VALOR POR ITEM**.

4.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

4.3 - O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo

4.4- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

4.5- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.6- Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.7 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

5 - Sendo aceitável a oferta de menor preço por **ITEM (ao final dos lances do primeiro ITEM ou de todos os ITENS)**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro negociará com o proponente para que seja obtido melhor preço.

6.1 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7 - Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

8- **Quando solicitado pelo Pregoeiro**, a licitante vencedora do certame deverá encaminhar a mesma, no endereço citado à fl.1 deste edital, até **48 horas** após a realização do Pregão, a Proposta Comercial **READEQUADA (conforme valores finais após a fase de lances verbais)** conforme **Anexo I – Modelo de Planilha/Proposta Comercial**, em uma via, datilografada, ou em letra cursiva ou de forma, ou ainda processada em computador, com identificação da empresa licitante, CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste todas as informações previstas no referido modelo.

09 - Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

10 - Será incluído, na Ata de Registro de Preços na forma de anexo (CADASTRO DE RESERVA), o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: José da Cruz, 09 – Centro – Fone 38 3255-1133 – CEP 39.596-000 – CNPJ – 18.017.418/0001-77
E-mail: licitacaobotu@gmail.com

10.1 – Sendo aceito pelas licitantes participantes sua inclusão no Cadastro de Reserva, conforme disposto no item 10 acima, o Pregoeiro Oficial efetivará a abertura do envelope de Documentação de Habilitação, com a respectiva análise e julgamento; conforme disposto na Cláusula VIII deste Edital Convocatório.

11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar ainda toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme o Capítulo X do presente Edital, sob pena de inabilitação, ainda que haja alguma restrição.

12. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 11 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

12. IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E DA ADJUDICAÇÃO

12.1. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser protocolizadas na sala de licitações das 07h00min (sete horas) às 11h00min (onze horas), e das 13h00min (treze horas) às 17h00min (dezessete horas), de segunda à sexta-feira, na Rua Jose da Cruz, nº 09, Bairro: Centro, CEP: 39.596-000, Botumirim-MG, Telefone: (38) 3255-1133, dirigidas aoPregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

12.1.1. O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivas.

12.1.2. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.1.3. A decisão doPregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

12.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitação.

12.3. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

12.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fac-símile, presencialmente ou correio eletrônico (e-mail).

12.8. A adjudicação do objeto licitado será feita pelo menor preço por Item.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: José da Cruz, 09 – Centro – Fone 38 3255-1133 – CEP 39.596-000 – CNPJ – 18.017.418/0001-77

E-mail: licitacaobotu@gmail.com

12.9. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.10. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13 DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. O resultado do julgamento será submetido à Autoridade Máxima Municipal, para o devido Despacho que julgar conveniente.

13.2. Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame licitatório, a proponente licitante vencedora será convidada, formalmente a retirar o instrumento contratual e a restituí-lo devidamente assinado pelo representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3. É facultada a Administração, quando convocada a licitante vencedora e esta não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, conforme prescreve o presente instrumento convocatório/edital e seus anexos ou ainda recusar-se injustificadamente a assinar o contrato administrativo, convocar o licitante remanescente na ordem de classificação, não se aplicando a estes as sanções previstas neste instrumento convocatório, em observância ao que prescreve a minuta do contrato administrativo.

13.4. O futuro contrato administrativo a ser pactuado terá vigência por um período de 12 meses, a contar da regular assinatura do contrato.

13.5. Além das prerrogativas previstas no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, em busca do princípio do resultado econômico ao Erário, durante a vigência do futuro contrato administrativo, os valores contratados, serão passivos de revisão e consequentemente acréscimo ou redução, objeto de pesquisa de preços praticado no mercado, nos termos do disposto em Lei.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O Contratado que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de promover a prestação dos serviços, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Botumirim e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

14.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços contratados, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, conforme orçamento aprovado, por ocorrência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: José da Cruz, 09 – Centro – Fone 38 3255-1133 – CEP 39.596-000 – CNPJ – 18.017.418/0001-77

E-mail: licitacaobotu@gmail.com

II. 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação dos serviços contratados, conforme orçamento aprovado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do contrato ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, conforme orçamento aprovado, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

14.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

14.4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas objeto da presente licitação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias, que serão substituídas pelas dotações equivalentes do exercício de 2018:

FICHA	Fonte	Projeto/Atividade
0970	RECURSOS ORDINARIOS	Outros Serv. Terc. - P. Juridica

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. Os serviços deverão obedecer todas as exigências contidas no anexo I – termo de referência.

16.2. A licitante contratada se obriga a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, suportando o encargo de atender prontamente as reclamações porventura existentes, bem como manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública e apresentar sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

16.3. Do Contratante

16.3.1. Constituir servidor para acompanhamento e fiscalização dos serviços, com poderes para notificar a contratada para tomada de providências corretivas inerentes a qualquer irregularidade apontada.

16.3.2. Notificar extrajudicialmente a Contratada e aplicar as sanções legais em decorrência do declínio na qualidade dos serviços e ou em decorrência de fatos supervenientes propensos a gerar prejuízos à Administração Pública.

16.3.3. Notificar extrajudicialmente e exigir da Contratada a substituição de qualquer profissional desta que venha a desenvolver suas habilidades em desconformidade na execução dos serviços para o qual foi recomendado e ou que venha a apresentar conduta que contraria aos bons costumes e a boa ética profissional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: José da Cruz, 09 – Centro – Fone 38 3255-1133 – CEP 39.596-000 – CNPJ – 18.017.418/0001-77

E-mail: licitacaobotu@gmail.com

16.3.4. A Contratada se responsabilizará pela realização do pagamento, conforme estabelecido nas avenças da minuta do contrato administrativo.

16.4. Da Contratada

16.4.1. A Contratada se obriga a disponibilizar equipe composta por no **mínimo 01 profissional, com comprovada experiência na realização de serviços compatíveis com o objeto licitado.**

16.4.2. Realizar os serviços com carga horária mínima de 20 horas semanais, para análise das demandas e realização dos trabalhos que envolvem o Secretaria Municipal de Cultura.

16.4.3. Avocar para si toda e qualquer despesa decorrente na prestação dos serviços, dentre elas, custo com mão de obra, acrescida dos respectivos encargos sociais e trabalhistas, transporte, alimentação e hospedagem dos eventuais profissionais que apresentarem in loco (sede do Município) para a prestação dos serviços, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas que recaírem sobre a prestação de serviço.

16.4.4. Aceitar as supressões e acréscimos desta licitação, objeto de contrato, em conformidade com o que prescreve o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

16.4.5. Orientar seus profissionais para prestar os serviços descritos neste Termo de Referência, com qualidade e transparência, procurando tratar com urbanidade todos os servidores públicos e capacitando-os para a execução dos serviços.

16.4.6. Disponibilizar tempo integral em suas instalações, ou seja, na sua sede sem limite de quantidade para realização de consultas a serem feitas por servidores Municipais, decorrentes de dúvidas suscitadas em face de fatos supervenientes, devendo toda e qualquer orientação a ser dada formalmente somente por profissionais devidamente habilitados.

16.4.7. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e no edital do presente processo.

16.4.8. Prestar assessoria aos servidores Municipais para a correta aplicação dos recursos oriundos de convênios, contratos de repasses, termos de ajustes, termos de adesão, programas, como forma de atender as diretrizes do instrumento firmado, diretrizes do programa e a legislação vigente;

16.4.9. Promover a devida orientação durante a execução de convênios, contratos de repasses, termos de cooperação, termos de ajustes, termos de adesão, termo de compromisso, termo de responsabilidade e outros instrumentos similares firmados, como forma de atender a legislação vigente;

16.4.10. Realizar o acompanhamento na sede da Prefeitura Municipal, se necessário, durante a inspeção dos técnicos e auditores do Tribunal de Contas da União – TCU, Tribunal de Contas do Estado – TCE, Controladoria Geral da União – CGU e servidores de Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal e

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: José da Cruz, 09 – Centro – Fone 38 3255-1133 – CEP 39.596-000 – CNPJ – 18.017.418/0001-77

E-mail: licitacaobotu@gmail.com

Estadual, para prestar informações e orientar a equipe e/ou pessoal da Prefeitura, para atendimento adequado de acordo com as disposições legais vigentes;

16.4.11. Orientar o setor competente da Prefeitura, quanto a correta forma de arquivar a documentação contábil e demais documentos relacionados com a aplicação dos recursos oriundos convênios, contratos de repasses, termos de ajustes, termos de adesão, termo de compromisso, termo de responsabilidade, programas, etc., como forma de facilitar o atendimento de solicitações dos órgãos e entidades concedentes e dos órgãos de controle externo, bem como, facilitar a análise da documentação pelos técnicos dos órgãos de concedentes e dos órgãos de controle externo;

17. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE DE PREÇO

17.1. Não se aplicam no futuro contrato administrativo, as prerrogativas de realinhamento de preço, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei.

17.2. Reserva-se ainda ao Contratante o direito de fazer uso além das prerrogativas previstas no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, em face das despesas decorrentes de eventuais instalações opcionais.

18. DA RESCISÃO

18.1. O instrumento contratual a ser firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

18.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

19. DA NOVAÇÃO

19.1. Toda e qualquer tolerância por parte do Contratante na exigência do cumprimento das avenças do futuro contrato administrativo, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

20.1. O futuro contrato administrativo a ser pactuado terá vigência por um período de 12 meses, a contar de sua regular assinatura.

21. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

21.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e será objeto de termo aditivo ao contrato administrativo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: José da Cruz, 09 – Centro – Fone 38 3255-1133 – CEP 39.596-000 – CNPJ – 18.017.418/0001-77
E-mail: licitacaobotu@gmail.com

22. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

22.1. A Autoridade Máxima Municipal, observadas razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade mediante despacho fundamentado.

22.2 A anulação do procedimento convocatório/edital vincula à do instrumento contratual e não gera obrigação quanto a indenização.

23. DOS CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, e demais cominações legais, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento convocatório/edital e ao futuro contrato administrativo, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das proponentes licitantes às condições deste instrumento convocatório/edital e seus anexos.

24.2. A proponente licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.3. Reserva-se a Pregoeira Oficial do Município, o direito de solicitar durante o julgamento do certame informações complementares.

24.4. No interesse da Administração Pública, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

24.4.1. Adiada a data da abertura desta licitação.

24.4.2. Alterada as condições do presente instrumento convocatório/edital com fixação de novo prazo para a sua realização.

24.5. Não se permitirá a qualquer das proponentes licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

24.6. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: José da Cruz, 09 – Centro – Fone 38 3255-1133 – CEP 39.596-000 – CNPJ – 18.017.418/0001-77
E-mail: licitacaobotu@gmail.com

25.1. O extrato do Contrato Administrativo, demais atos administrativos, dentre eles a cópia da ata, do termo de adjudicação, do termo de homologação e resultado do processo, serão publicados somente no quadro de aviso da Prefeitura, conforme prescreve a Lei Orgânica Municipal.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DOS ANEXOS

26.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório/edital, dele fazendo parte integrante:

26.1.1. Anexo I - Termo de Referência.

26.1.2. Anexo II - Minuta do Contrato Administrativo.

26.1.3. Anexo III - Declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos, em conformidade com o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02.

26.1.4. Anexo IV - Declaração do cumprimento do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, em observância aos ditames do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

26.1.5. Anexo V - Modelo Carta de Credenciamento de Representação.

26.1.6. Anexo VI - Declaração de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte.

26.1.7. Anexo VII – Modelo de Proposta Comercial de Preços.

26.1.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração de Disponibilidade de Equipe Técnica.

26.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

26.3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

26.4 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

26.5 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

26.6 - O(a) Pregoeiro(a), no interesse do Município, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

26.6.1 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: José da Cruz, 09 – Centro – Fone 38 3255-1133 – CEP 39.596-000 – CNPJ – 18.017.418/0001-77
E-mail: licitacaobotu@gmail.com

26.7 - O(a) Pregoeiro(a) poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum licitante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.

26.7.1 - Poderá ser apresentado o original para autenticação da cópia pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, ou cópia autenticada por cartório.

26.8 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

26.9 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

26.10 - O Município poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

26.11 - Para atender a seus interesses, o Município poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

26.12 - Fica eleito o foro da Comarca de Grão Mogol/MG, para dirimir qualquer dúvida ou conflito acerca do presente instrumento convocatório/edital, sob renúncia de qualquer outra por melhores condições que venha oferecer.

Prefeitura Municipal de Botumirim - MG, 25 de junho de 2018.

JOSE FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: José da Cruz, 09 – Centro – Fone 38 3255-1133 – CEP 39.596-000 – CNPJ – 18.017.418/0001-77

E-mail: licitacaobotu@gmail.com

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 069/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 040/2018

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA–ME, EMPRESA PEQUENO PORTE-EPP, NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ASSISTÊNCIA NA COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA.

2. DA JUSTIFICATIVA: A contratação de Assessoria na elaboração de projetos culturais, se justifica em função da necessidade do Município em aumentar a sua receita, através da captação de novos recursos, visto que com o agravamento da crise financeira resta evidenciado a sistemática redução de recursos/repasses obrigatórios, sendo portanto fundamental o assessoramento para a captação de recursos, além do auxílio, através de técnicos especializados na execução dos convênios firmados.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA TÉCNICA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TECNICA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ASSESSORIA NA COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, ELABORAÇÃO, MONTAGEM E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS PARA CAPACITAÇÃO DE RECURSOS. 1 - UTILIZAÇÃO DE TECNICAS DIPSONÍVEIS E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES NA AREA DE PROJETOS, ASSISTENCIA NA COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS NO MUNICÍPIO; 2 - DISPONIBILIZAR EQUIPE TECNICA CAPACITADA PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISAS DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETO NO AMBITO DA MATÉRIA DA CONSULTORIA DEVIDA E NOMEAR COORDENADOR DESTA EQUIPE, RESPONSAVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES; 3 - FORNECER EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS QUE SE FIZEREM NECESSARIOS PARA A EXECUÇÃO DA CONSULTORIA , ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DERIVADOS DO PRESENTE CONTRATO E APRESENTÁ - LOS QUANDO EXIGIDOS POR QUEM DE DIREITO, FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS, CONSTANDO RESULTADOS TECNICOS E ESTATÍSTICOS SOBRE A CONSECUÇÃO DO PROJETO.	MES	12,00	0,00	0,00	

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO INICIO DOS TRABALHOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: José da Cruz, 09 – Centro – Fone 38 3255-1133 – CEP 39.596-000 – CNPJ – 18.017.418/0001-77

E-mail: licitacaobotu@gmail.com

4.1. Os serviços objeto do presente Certame serão prestados pela licitante/contratada através de equipe composta por no **mínimo 01 profissional, com comprovada experiência na realização de serviços compatíveis com o objeto licitado.**

4.2. O início dos trabalhos pertinentes ao objeto do presente Contrato se dará a partir da assinatura do instrumento contratual pela vencedora do certame.

4.3. A prestação dos serviços se dará de forma presencial e semi-presencial, da seguinte forma: Os serviços serão prestados com carga horária de 20 horas semanais, de forma presencial na sede do Município de Botumirim, bem como com a realização, sempre que necessário de atividades semi-presenciais, através de telefone, internet, dentre outros.

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive terceiros, por quaisquer irregularidades e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes prepostos.

5.2. É de inteira e total responsabilidade da empresa contratada a obrigação pela realização dos serviços através de profissionais devidamente treinados e qualificados, imprescindíveis à execução de todos os serviços que se fizerem necessários para a perfeita realização das atividades a serem desenvolvidas.

5.3. A licitante contratada se obriga a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, suportando o encargo de atender prontamente as reclamações porventura existentes, bem como manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública e apresentar sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada se obriga a disponibilizar equipe composta por no **mínimo 01 profissional, com comprovada experiência na realização de serviços compatíveis com o objeto licitado.**

6.2. Realizar os serviços com carga horária mínima de 20 horas semanais, para análise das demandas e realização dos trabalhos que envolvem o departamento de Convênios e Secretaria Municipal de Cultura.

6.3. Avocar para si toda e qualquer despesa decorrente na prestação dos serviços, dentre elas, custo com mão de obra, acrescida dos respectivos encargos sociais e trabalhistas, transporte, alimentação e hospedagem dos eventuais profissionais que apresentarem in loco (sede do Município) para a prestação dos serviços, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas que recaírem sobre a prestação de serviço.

6.4. Aceitar as supressões e acréscimos desta licitação, objeto de contrato, em conformidade com o que prescreve o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: José da Cruz, 09 – Centro – Fone 38 3255-1133 – CEP 39.596-000 – CNPJ – 18.017.418/0001-77

E-mail: licitacaobotu@gmail.com

6.5. Orientar seus profissionais para prestar os serviços descritos neste Termo de Referência, com qualidade e transparência, procurando tratar com urbanidade todos os servidores públicos e capacitando-os para a execução dos serviços.

6.6. Disponibilizar tempo integral em suas instalações, ou seja, na sua sede sem limite de quantidade para realização de consultas a serem feitas por servidores Municipais, decorrentes de dúvidas suscitadas em face de fatos supervenientes, devendo toda e qualquer orientação a ser dada formalmente somente por profissionais devidamente habilitados.

6.8. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e no edital do presente processo.

6.9. Prestar assessoria aos servidores Municipais para a correta aplicação dos recursos oriundos de convênios, contratos de repasses, termos de ajustes, termos de adesão, programas, como forma de atender as diretrizes do instrumento firmado, diretrizes do programa e a legislação vigente;

6.10. Promover a devida orientação durante a execução de convênios, contratos de repasses, termos de cooperação, termos de ajustes, termos de adesão, termo de compromisso, termo de responsabilidade e outros instrumentos similares firmados, como forma de atender a legislação vigente;

6.11. Realizar o acompanhamento na sede da Prefeitura Municipal, se necessário, durante a inspeção dos técnicos e auditores do Tribunal de Contas da União – TCU, Tribunal de Contas do Estado – TCE, Controladoria Geral da União – CGU e servidores de Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal e Estadual, para prestar informações e orientar a equipe e/ou pessoal da Prefeitura, para atendimento adequado de acordo com as disposições legais vigentes;

6.12. Orientar o setor competente da Prefeitura, quanto a correta forma de arquivar a documentação contábil e demais documentos relacionados com a aplicação dos recursos oriundos de convênios, contratos de repasses, termos de ajustes, termos de adesão, termo de compromisso, termo de responsabilidade, programas, etc., como forma de facilitar o atendimento de solicitações dos órgãos e entidades concedentes e dos órgãos de controle externo, bem como, facilitar a análise da documentação pelos técnicos dos órgãos de concedentes e dos órgãos de controle externo.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Constituir servidor para acompanhamento e fiscalização dos serviços, com poderes para notificar à contratada para tomada de providências corretivas inerentes a qualquer irregularidade apontada.

7.2. Notificar extrajudicialmente a Contratada e aplicar as sanções legais em decorrência do declínio na qualidade dos serviços e ou em decorrência de fatos supervenientes propensos a gerar prejuízos à Administração Pública.

7.3. Notificar extrajudicialmente e exigir da Contratada a substituição de qualquer profissional desta que venha a desenvolver suas habilidades em desconformidade na execução dos serviços para o qual foi

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: José da Cruz, 09 – Centro – Fone 38 3255-1133 – CEP 39.596-000 – CNPJ – 18.017.418/0001-77

E-mail: licitacaobotu@gmail.com

recomendado e ou que venha a apresentar conduta que contraria aos bons costumes e a boa ética profissional.

7.4. A Contratada se responsabilizará pela realização do pagamento, conforme estabelecido nas avenças da minuta do contrato administrativo.

8 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O prazo de validade do contrato será por um período de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, em especial ao art. 57, II, da Lei 8666/93, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

Este instrumento faz parte integrante do instrumento convocatório/edital e do contrato administrativo, para todos os efeitos legais e de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: José da Cruz, 09 – Centro – Fone 38 3255-1133 – CEP 39.596-000 – CNPJ – 18.017.418/0001-77

E-mail: licitacaobotu@gmail.com

ANEXO II - MINUTA CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 069/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 040/2018

PREÂMBULO

O Município de Botumirim, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Botumirim-MG na Rua Jose da Cruz, 09 - bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº: 18.017.418/0001-77, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, ora em diante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro a empresa.....(qualificar)....., a seguir denominado **Contratada**, resolvem firmar o presente contrato administrativo para fornecimento dos produtos dispostos na cláusula primeira, em atendimento à solicitação da SecretariaMunicipal governo, em face do Processo **Licitatório nº 069/2018– Pregão Presencial nº 040/2018**, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA–ME, EMPRESA PEQUENO PORTE-EPP, NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ASSISTÊNCIA NA COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE EDITAL**, conforme detalhado no anexo I - Termo de Referência, que integram o presente contrato independentemente de sua transcrição, e de acordo com os ditames das leis federais 10.520/02 e 8.666/93, instrumentos estes que fazem parte integrante do presente contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito, fazendo ainda, parte integrante do objeto desta contratação, as atividades descritas abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução do presente contrato é o de execução indireta em regime de empreita por “Preço Por Item”, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº: 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Dos preços

3.1.1. Pelos serviços descritos na Cláusula Primeira deste Contrato, a Contratante pagará a(o) Contratada(o), os seguintes valores por Item conforme tabela abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: José da Cruz, 09 – Centro – Fone 38 3255-1133 – CEP 39.596-000 – CNPJ – 18.017.418/0001-77

E-mail: licitacaobotu@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE/ MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES

3.1.2. Os preços são fixos e irrevogáveis.

3.1.3. A Contratada poderá solicitar da Contratante o Estabelecimento de Equilíbrio Econômico Financeiro; em conformidade com o disposto na alínea “d” do inciso II, do Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

3.1.4. A critério da Contratante, a mesma poderá adotar o estabelecido no Artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

3.1.5. Nos preços unitários resultantes do desconto proposto deverão estar incluídos todos os custos operacionais da atividade, transporte, alimentação, seguro, tributos incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos adicionais.

3.2. Da Forma de Pagamento

3.2.1 O pagamento decorrente da concretização dos serviços objeto desta contratação será efetuado, conforme medição no PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 30 DIAS, APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL, pelo Município de Botumirim/MG através de Depósito Bancário, por processo legal, com recursos Próprios e/ou Convênio, da respectiva Secretaria solicitante, após emissão da nota fiscal/fatura hábil, acompanhada das CNDs relativas ao INSS e FGTS.

b) Se o objeto do presente contrato não for prestado nas condições estabelecidas no edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

c) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

4.1. As despesas objeto da presente licitação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias, que serão substituídas pelas dotações equivalentes do exercício de 2018:

FICHA	Fonte	Projeto/Atividade
0970	RECURSOS ORDINARIOS	Outros Serv. Terc. - P. Juridica

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de validade do contrato será por um período de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, em especial ao art. 57, II, da Lei 8666/93, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: José da Cruz, 09 – Centro – Fone 38 3255-1133 – CEP 39.596-000 – CNPJ – 18.017.418/0001-77

E-mail: licitacaobotu@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1. A **Contratada** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA NOVAÇÃO

7.1. Toda e qualquer tolerância por parte do **Contratante** na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. Constituir servidor para acompanhamento e fiscalização dos serviços, com poderes para notificar à contratada para tomada de providências corretivas inerentes a qualquer irregularidade apontada.

8.2. Notificar extrajudicialmente a Contratada e aplicar as sanções legais em decorrência do declínio na qualidade dos serviços e ou em decorrência de fatos supervenientes propensos a gerar prejuízos à Administração Pública.

8.3. Notificar extrajudicialmente e exigir da Contratada a substituição de qualquer profissional desta que venha a desenvolver suas habilidades em desconformidade na execução dos serviços para o qual foi recomendado e ou que venha a apresentar conduta que contraria aos bons costumes e a boa ética profissional.

8.4. A Contratada se responsabilizará pela realização do pagamento, conforme estabelecido nas avenças da minuta do contrato administrativo.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada se obriga a disponibilizar equipe composta por no **mínimo 01 profissional, com comprovada experiência na realização de serviços compatíveis com o objeto licitado.**

9.2. Realizar os serviços com carga horária mínima de 20 horas semanais, para análise das demandas e realização dos trabalhos que envolvem o departamento de Convênios e Secretaria Municipal de Cultura.

9.3. Avocar para si toda e qualquer despesa decorrente na prestação dos serviços, dentre elas, custo com mão de obra, acrescida dos respectivos encargos sociais e trabalhistas, transporte, alimentação e hospedagem dos eventuais profissionais que apresentarem in loco (sede do Município) para a prestação dos serviços, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas que recaírem sobre a prestação de serviço.

9.4. Aceitar as supressões e acréscimos desta licitação, objeto de contrato, em conformidade com o que prescreve o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: José da Cruz, 09 – Centro – Fone 38 3255-1133 – CEP 39.596-000 – CNPJ – 18.017.418/0001-77

E-mail: licitacaobotu@gmail.com

9.5. Orientar seus profissionais para prestar os serviços descritos neste Termo de Referência, com qualidade e transparência, procurando tratar com urbanidade todos os servidores públicos e capacitando-os para a execução dos serviços.

9.6. Disponibilizar tempo integral em suas instalações, ou seja, na sua sede sem limite de quantidade para realização de consultas a serem feitas por servidores Municipais, decorrentes de dúvidas suscitadas em face de fatos supervenientes, devendo toda e qualquer orientação a ser dada formalmente somente por profissionais devidamente habilitados.

9.8. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e no edital do presente processo.

9.9. Prestar assessoria aos servidores Municipais para a correta aplicação dos recursos oriundos de convênios, contratos de repasses, termos de ajustes, termos de adesão, programas, como forma de atender as diretrizes do instrumento firmado, diretrizes do programa e a legislação vigente;

9.10. Promover a devida orientação durante a execução de convênios, contratos de repasses, termos de cooperação, termos de ajustes, termos de adesão, termo de compromisso, termo de responsabilidade e outros instrumentos similares firmados, como forma de atender a legislação vigente;

9.11. Realizar o acompanhamento na sede da Prefeitura Municipal, se necessário, durante a inspeção dos técnicos e auditores do Tribunal de Contas da União – TCU, Tribunal de Contas do Estado – TCE, Controladoria Geral da União – CGU e servidores de Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal e Estadual, para prestar informações e orientar a equipe e/ou pessoal da Prefeitura, para atendimento adequado de acordo com as disposições legais vigentes;

9.12. Orientar o setor competente da Prefeitura, quanto a correta forma de arquivar a documentação contábil e demais documentos relacionados com a aplicação dos recursos oriundos de convênios, contratos de repasses, termos de ajustes, termos de adesão, termo de compromisso, termo de responsabilidade, programas, etc., como forma de facilitar o atendimento de solicitações dos órgãos e entidades concedentes e dos órgãos de controle externo, bem como, facilitar a análise da documentação pelos técnicos dos órgãos de concedentes e dos órgãos de controle externo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao **Contratante** são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da citada Lei.

10.3. Fica ainda convencionado, entre as partes, a previsibilidade de rescisão unilateralmente sob aviso, com prazo mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias pela desistência na continuidade na prestação dos serviços, sem ônus indenizatório em decorrência da rescisão antecipada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: José da Cruz, 09 – Centro – Fone 38 3255-1133 – CEP 39.596-000 – CNPJ – 18.017.418/0001-77

E-mail: licitacaobotu@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 -O Contratado que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de prestar os serviços, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

11.2-Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

11.2.1-0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

11.2.2-até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

11.2.3-até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

11.3-As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.4-O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta do Município de Botumirim-MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

12.1. As partes contratantes ficam vinculadas aos termos do anexo I - Termo de Referência e ao valor da proposta comercial de preço, bem como ao teor da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 e ao teor do presente contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É vedado às partes transferir a terceiros qualquer ou obrigação prevista neste instrumento contratual, sem prévio acordo devidamente homologado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: José da Cruz, 09 – Centro – Fone 38 3255-1133 – CEP 39.596-000 – CNPJ – 18.017.418/0001-77

E-mail: licitacaobotu@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto deste contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, observado os Arts. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Grão Mogol/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato, sob renúncia de qualquer outro por melhores condições que venha a propiciar.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Prefeitura Municipal de Botumirim - MG, _____ de _____ de 2018

Nome
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

Testemunhas:

1.....

CPF:

2.....

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: José da Cruz, 09 – Centro – Fone 38 3255-1133 – CEP 39.596-000 – CNPJ – 18.017.418/0001-77

E-mail: licitacaobotu@gmail.com

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL E SEUS ANEXOS

PROCESSO LICITATORIO Nº: 069/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 040/2018

DECLARAÇÃO

Para efeito da licitação em epígrafe, o signatário da presente declaração, abaixo assinado, em nome da empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ/MF [Nº do CNPJ], sito na [ENDEREÇO COMPLETO], e em conformidade com o disposto na lei federal de licitação nº 8.666/93 “**Declara**” que:

a) Tomou conhecimento e concorda com todas as condições estabelecida no instrumento convocatório/edital e seus anexos, objeto do **Processo Licitatório nº: 069/2018 – Pregão Presencial nº: 0040/2018**, e que não existe fato impeditivo quanto a participação da empresa qualificada acima em participar no certame até a presente data, bem como devemos declará-los caso venha a ocorrer durante a execução do futuro Contrato Administrativo, caso a mesma seja declarada vencedora do certame;

b) no tocante aos requisitos de habilitação e que toda “Documentação/habilitação”, apresentada são de nossa autoria e responsabilidade e que nos preços apresentados em nossa “Proposta Comercial” estão inclusos todas as obrigações financeiras dentre elas encargos sociais e trabalhistas, bem como os demais constantes do referido instrumento licitatório e seus anexos;

c) sob pena de ação penal que nenhum dirigente, gerente ou sócio, responsável técnico, membro do corpo técnico ou administrativo da declarante, pertence ao quadro temporário ou permanente da Prefeitura Municipal de Botumirim - MG;

d) renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação;

e) não obstante, declara ainda sob pena da lei que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública nas esferas Municipais, Estaduais e/ou Federal

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente para um só efeito.

Local/Data _____, __ de _____ de 2018

Nome do signatário

CPF nº: >>>

Observações: 1. Esta declaração deverá ser entregue pelo representante da proponente licitante, diretamente a Pregoeiro Oficial do Município no ato do credenciamento, sob pena de inabilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: José da Cruz, 09 – Centro – Fone 38 3255-1133 – CEP 39.596-000 – CNPJ – 18.017.418/0001-77

E-mail: licitacaobotu@gmail.com

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local/Data _____, ____ de _____ de 2018

(Assinatura representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima. Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação e enfilexada no envelope (02), sob pena de inabilitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: José da Cruz, 09 – Centro – Fone 38 3255-1133 – CEP 39.596-000 – CNPJ – 18.017.418/0001-77

E-mail: licitacaobotu@gmail.com

ANEXO V - MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTAÇÃO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ/MF [Nº do CNPJ, sito na [ENDEREÇO COMPLETO], por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr [QUALIFICAÇÃO COMPLETA]; inscrito no CPF [Nº do CPF]; Portador do RG [Nº do RG], residente em [ENDEREÇO COMPLETO], ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2018** da Prefeitura Municipal de Botumirim - MG, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações e assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Local/Data _____, ____ de _____ de 2018

Assinatura do representante
(Reconhecer firma em cartório)

Observação: Este documento só deverá ser emitido no caso do envio de representante devidamente credenciado, o qual deverá ser entregue diretamente a Pregoeiro Oficial do Município, no ato da abertura do certame para fins credenciamento. Este modelo é exemplificativo e poderá ser substituído por qualquer sistema de procuração formal desde que tenha reconhecimento de firma do cedente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: José da Cruz, 09 – Centro – Fone 38 3255-1133 – CEP 39.596-000 – CNPJ – 18.017.418/0001-77

E-mail: licitacaobotu@gmail.com

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATORIO N°: 069/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2018

SINTESE DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA–ME, EMPRESA PEQUENO PORTE-EPP, NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS, COM A ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ASSESSORIA NA COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, ELABORAÇÃO, MONTAGEM E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS PARA CAPACITAÇÃO DE RECURSOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE EDITAL.

DECLARAÇÃO

A empresa (.....qualificar.....), através do seu representante abaixo assinado “**Declara**”, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local/Data....., ... de de.....

Nome:>

CPF:>

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: José da Cruz, 09 – Centro – Fone 38 3255-1133 – CEP 39.596-000 – CNPJ – 18.017.418/0001-77

E-mail: licitacaobotu@gmail.com

ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 069/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0040/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA–ME, EMPRESA PEQUENO PORTE-EPP, NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS, COM A ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ASSESSORIA NA COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, ELABORAÇÃO, MONTAGEM E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS PARA CAPACITAÇÃO DE RECURSOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE EDITAL.

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Nome	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
Identidade	

Após analisarmos o Edital e termos pleno conhecimento de seu conteúdo, propomos promover os serviços, sob nossa responsabilidade, conforme descrição abaixo e no valor a seguir:

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TECNICA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ASSESSORIA NA COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, ELABORAÇÃO, MONTAGEM E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS PARA CAPACITAÇÃO DE RECURSOS. 1 - UTILIZAÇÃO DE TECNICAS DIPSONÍVEIS E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES NA AREA DE PROJETOS, ASSESSORIA NA COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS NO MUNICÍPIO; 2 - DISPONIBILIZAR EQUIPE TECNICA CAPACITADA PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISAS DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETO NO AMBITO DA MATÉRIA DA CONSULTORIA DEVIDA E NOMEAR COORDENADOR DESTA EQUIPE, RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES; 3 - FORNECER EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS QUE SE FIZEREM NECESSARIOS PARA A EXECUÇÃO DA CONSULTORIA , ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DERIVADOS DO PRESENTE CONTRATO E APRESENTÁ - LOS QUANDO EXIGIDOS POR QUEM DE DIREITO, FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS, CONSTANDO RESULTADOS TECNICOS E ESTATÍSTICOS SOBRE A CONSECUÇÃO DO PROJETO.	MES	12,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: José da Cruz, 09 – Centro – Fone 38 3255-1133 – CEP 39.596-000 – CNPJ – 18.017.418/0001-77

E-mail: licitacaobotu@gmail.com

Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma): _____
(_____) dias.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e Assinatura do Representante Legal.

Carimbo da empresa

Obs: a proposta deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada de mídia eletrônica contendo os valores lançados em tabela de Excel que acompanha esse edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: José da Cruz, 09 – Centro – Fone 38 3255-1133 – CEP 39.596-000 – CNPJ – 18.017.418/0001-77

E-mail: licitacaobotu@gmail.com

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE EQUIPE TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 069/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0040/2018

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA possuir aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação, e que disporá de pessoal técnico para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, devendo esta ser composta por:

I -no mínimo 01 profissional, com comprovada experiência na realização de serviços compatíveis com o objeto licitado, devendo realizar os serviços em carga horária não inferior a 20 horas semanais, de forma presencial na sede do Município de Botumirim, bem como com a realização, sempre que necessário, de atividades semi-presenciais, através de telefone, internet, dentre outros.

Observação>A comprovação do vínculo profissional, quando da contratação, far-se-á com a apresentação de cópia do contrato social/estatuto social, da carteira de trabalho (CTPS), do contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço, conforme o caso.

Observação – esta declaração deverá ser colocado junto com a documentação habilitação e enfeixada no envelope nº 02, sob pena de inabilitação da proponente licitante

_____ de _____ de 2.018.

Local e Data

Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)